

EDITAL DO PRÊMIO LITERÁRIO PARA AUTOR (A) CEARENSE
DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
2010

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, por considerar a atividade editorial e toda sua cadeia produtiva como integrante do processo de desenvolvimento cultural e, assim, essencial para o desenvolvimento do Estado, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Concurso que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos do Tesouro do Estado para, conforme a Lei nº 13.549, de 23 de dezembro de 2004, estimular a produção e valorização dos autores e editores radicados no Estado do Ceará, promover a circulação do livro, preservar o patrimônio literário, incrementar a produção editorial estadual e regulamentar as inscrições para apresentação de propostas e seleção de projetos em Literatura e Cultura em 14 (quatorze) categorias, abaixo discriminadas, sendo atribuído ao presente Edital o valor da ordem de **2.000.000,00** (dois milhões de reais).

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e premiar cearenses, dentre escritores, editores, quadrinhistas, pesquisadores, ilustradores, cordelistas, artistas e autores (as) de projetos gráficos em Literatura e Cultura em reconhecimento à originalidade, qualidade intelectual e técnica de seus trabalhos, distribuídos nas seguintes categorias:

1.1.1. Prêmio **Caetano Ximenes Aragão**, de Poesia inédita (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.2. Prêmio **Jáder de Carvalho**, de Romance inédito (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.3. Prêmio **Moreira Campos**, de Conto inédito (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.4. Prêmio **Milton Dias**, de Crônica/Memórias inédita (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.5. Prêmio **Rachel de Queiroz**, de Literatura Infantil e Juvenil inédita (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.6. Prêmio **Alberto Porfírio**, de Literatura de Cordel inédita (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.7. Prêmio **Otacílio de Azevedo**, de Reedição (R\$ 2.857,14 para o proponente/autor (a) +

publicação);

1.1.8. Prêmio **Eduardo Campos**, de Dramaturgia inédita (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.9. Prêmio **Braga Montenegro**, de Ensaio e/ou Crítica literária inéditos (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.10. Prêmio **Guilherme Studart** de Ensaio sobre Tema Cultural inédito (R\$ 4.285,71 para o autor (a) + publicação);

1.1.11. Prêmio **Luiz Sá**, de Álbum em Quadrinhos inédito (R\$ 4.285,71 para o autor (a)/ + publicação);

1.1.12. Prêmio **Manoel Coelho Raposo**, de Publicação de Selo Editorial (execução de projetos de publicação, conforme apresentação de Plano de Trabalho (ANEXO IV), de coleção constituída de, no mínimo, três livros versando sobre temática CULTURAL específica a escolher);

1.1.13. Prêmio **Edigar de Alencar**, de Publicação de Revista Literária/Cultural (execução de projetos de publicação, conforme apresentação de Plano de Trabalho (ANEXO IV), de, no mínimo, três números/edições de revistas, inéditas ou em curso, com tiragem mínima de 1.000 exemplares cada um)

1.1.14. Prêmio **J. Ribeiro**, de Publicação de Álbum/Livro de Arte (publicação ou republicação de álbum, livro de arte e outras publicações em forma de livro, não contempladas nas categorias acima relacionadas, conforme apresentação de Plano de Trabalho (ANEXO IV)

1.2. Os Prêmios, intitulados em homenagem a autores e intelectuais destacados na cultura cearense, serão detalhados em ANEXO I.

2. Da Premiação

2.1. Os autores/proponentes dos projetos contemplados neste Edital receberão o valor bruto de **R\$ 4.285,71** (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), respeitando todos os descontos tributários, a título de PRÊMIO (excetuando-se os premiados nas categorias Reedição, Publicação de Selo Editorial, Publicação de Revista Literária/Cultural e Publicação de Álbum/Livro de Arte).

2.2. Os autores/proponentes dos projetos contemplados na categoria **Reedição** receberão o valor bruto de **R\$ 2.857,14** (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), respeitando

os descontos tributários.

2.2.1. Para fins deste Edital, com exceção das categorias de **Reedição e Publicação de Álbum/Livro de Arte**, poderão concorrer apenas OBRAS INÉDITAS.

2.2.2. Considera-se **OBRA INÉDITA**, para fins deste Edital, aquela cujos textos que a compõem não foram publicados em conjunto, integralmente, em meio impresso e/ou eletrônico.

2.3. Os autores/proponentes contemplados com a premiação nas categorias **Publicação de Selo Editorial, Publicação de Revista Literária/Cultural e Publicação de Álbum/Livro de Arte** receberão os valores brutos, referentes aos Planos de Trabalho (ANEXO IV) apresentados e aprovados pela Comissão de Análise e Seleção, respeitando todos os descontos tributários, para assegurar a elaboração e publicação (e todos os processos de execução discriminados), em tiragem mínima de 1.000 exemplares, de cada um dos projetos contemplados, conforme especificações detalhadas em ANEXO I.

3. Da inscrição

3.1. Poderão inscrever-se para concorrer à premiação, Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Ceará há pelo menos 2 (dois) anos, e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Ceará há, no mínimo, 1 (um) ano, que apresentem, expressas em seus atos constitutivos, finalidades ou atividades de cunho artístico e/ou cultural compatíveis com a proposta inscrita.

3.2. Pessoas jurídicas só poderão concorrer às categorias **Publicação de Selo Editorial, Publicação de Revista Literária/Cultural e Publicação de Álbum/Livro de Arte**, devendo, no ato da inscrição, indicar a pessoa física responsável por sua execução.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de 18 de fevereiro a 31 de março de 2010.

3.4. As inscrições postadas após o período estabelecido no item 3.3 serão automaticamente indeferidas.

3.5. O proponente poderá:

3.5.1. Apresentar mais de 1 (um) projeto, desde que em categorias distintas.

3.5.2. Ser agraciado com apenas 1 (uma) premiação.

3.6. A apresentação de mais de um projeto na mesma categoria implicará DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato.

3.7. As obras e projetos deverão ser inscritos exclusivamente pelo autor ou responsável pelo projeto, de acordo com cada categoria especificada no ANEXO I.

3.8. No momento da inscrição, as obras/projetos deverão ser apresentados, OBRIGATORIAMENTE, sob PSEUDÔNIMO, com exceção das categorias citadas no subitem 3.9.

3.9. Poderão ser apresentados sem a obrigação de PSEUDÔNIMO os projetos referentes às seguintes categorias: Reedição, Álbum em Quadrinhos, Ensaio e/ou Crítica Literária, Ensaio sobre Tema Cultural, Revista Literária/Cultural e Álbum/Livro de Arte.

3.10. O Envelope de Inscrição deverá:

3.10.1. ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/SECULT, no horário de 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda à sexta-feira, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou em correspondência registrada na qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente

Nome do Proponente:

Endereço do Proponente:

Título da Obra/Projeto:

Nome do Prêmio da categoria a qual concorre:

Destinatário

Editais do Prêmio Literário para Autores(as) Cearenses SECULT 2010

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Ed. SEAD, COPLA, Cambéba, Fortaleza, Ceará

CEP: 60.839-900

3.10.2. conter, no ato da inscrição, obrigatoriamente:

3.10.2.1. 3 (três) cópias das obras inéditas/projetos (originais) propostos acompanhados pela documentação e anexos detalhados, conforme exigidos em ANEXO I, e nos demais subitens seguintes.

3.10.2.2. **Ofício de Encaminhamento (ANEXO II)** que deverá ser apresentado em todas as categorias.

3.10.2.3. **Formulário de Inscrição (ANEXO III)** que deverá ser apresentado em todas as categorias, excetuando-se as categorias **Publicação de Selo Editorial, Publicação de Álbum em Quadrinhos, Publicação de Revista Literária/Cultural e Publicação de Álbum/Livro de Arte.**

3.10.2.4. **Formulário de Plano de Trabalho (ANEXO IV)**, apresentado, exclusivamente, nas categorias **Publicação de Selo Editorial, Publicação de Álbum em Quadrinhos, Publicação de Revista Literária/Cultural e Publicação de Álbum/Livro de Arte.**

3.10.2.4.1. Em caso de preenchimento de Plano de Trabalho, é vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais da entidade proponente;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
- d) outras situações descritas no ANEXO I.

3.10.2.5. **Documentação do Proponente**, específica para Pessoa Física ou Jurídica, detalhada para cada categoria no ANEXO I.

3.10.2.6. **Proposta Editorial de Publicação**, detalhada conforme o item 3.12 e seus subitens.

3.10.2.7. **Declaração de Qualificação Técnica** emitida pela UNIGRÁFICA (ANEXO V);

3.11. As **Propostas Editoriais de Publicação** devem:

3.11.1. ser emitidas por editoras e/ou gráficas, com parque industrial no Estado do Ceará, devidamente qualificada por meio de instrumento específico do Sindicato da Indústria Editorial de

Formulários Contínuos e Embalagens Gráficas no Estado do Ceará – UNIGRAFICA (ANEXO V).

3.11.2. ser impressas, datadas e assinadas em papel timbrado da editora e/ou gráfica que, por meio do autor/proponente, será responsável pelo processo de impressão da obra/projeto contemplado.

3.11.3. detalhar e discriminar o custo total para a publicação, inclusos: revisão de texto, diagramação/editoração eletrônica, normalização bibliográfica, ilustração, digitalização de imagens, criação de capa e leiaute do livro, impressão de “boneco”, registro no ISBN, elaboração de ficha catalográfica, circulação/distribuição e da impressão propriamente dita.

3.11.4. apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o detalhamento técnico do livro: formato (capa aberta e/ou fechada), número estimado de páginas, qualidades/tipo do papel da capa e do miolo, tipo de acabamento, tipo de laminação, tiragem, número de cores e outros detalhes essenciais à análise precisa do custo do projeto.

3.12. É vedado ao proponente a utilização dos recursos provenientes do projeto selecionado neste Edital para promover o seu próprio sustento por meio de salário e/ou remuneração.

3.13. No caso de obra com mais de um autor, a inscrição será feita por apenas um deles e, caso seja contemplada, o proponente deverá dividir o valor do prêmio em partes iguais.

3.14. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens do item 3 deste Edital, implicará imediato indeferimento da inscrição.

3.15. É vedada a inscrição de membros da Comissão de Análise e Seleção, de servidores (e seus parentes em qualquer grau e colateral até o 2º grau, assim como seus sócios comerciais) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, de equipamentos culturais a ela vinculados, e de prestadores de serviços terceirizados de quaisquer dessas entidades, bem como de seus familiares.

3.16. As inscrições são gratuitas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas com correio, cópias e emissão de documentos.

3.17. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelo candidato, das normas deste Edital.

4. Da Comissão de Análise e Seleção

4.1. A Comissão de Análise e Seleção será composta pelas subcomissões de Habilitação Técnica e Jurídica.

4.1.1. A Subcomissão de Habilitação Técnica:

a) será composta por até 15 (quinze) membros, escolhidos conforme sua especificidade profissional, incluindo críticos literários, professores universitários, personalidades destacadas no meio literário e no mercado editorial, sendo um destes nomeado Presidente.

b) terá competência de promover a análise técnica dos projetos apresentados, utilizando-se dos critérios descritos no item 5.1.

c) contará, dentre os membros exigidos na alínea "a" do item 4.1.1, obrigatoriamente, com a presença de 1 (um) técnico da Coordenadoria de Políticas do Livro e de Acervos.

4.1.2. A Subcomissão de Habilitação Jurídica:

a) será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura, sendo um destes nomeado Presidente.

b) terá competência de avaliar das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

4.2. A nomeação dos membros da Comissão de Análise e Seleção e a indicação dos Presidentes das suas subcomissões será efetuada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará.

4.3. Caberá ao Presidente da Subcomissão de Habilitação Técnica:

4.3.1. distribuir os projetos/obras aos jurados;

4.3.2. designar a incumbência destinada a cada jurado;

4.3.3. descrever na Ata Relatório da Subcomissão a metodologia de trabalho utilizada.

4.3.4. decidir, de forma fundamentada, em caso de empate.

4.4. A Subcomissão de Habilitação Técnica pontuará as obras/projetos, conforme critérios pré-estabelecidos e dispostos neste Edital, criando uma lista de classificados e de classificáveis.

4.5. Caberá à Subcomissão de Habilitação Técnica:

4.5.1. Analisar tecnicamente os projetos/obras utilizando-se das orientações descritas no item 5.1.

4.5.2. Propor ao selecionado classificado:

- a) ajustes relativos ao custo do projeto.
- b) adequações das Propostas Editoriais de Publicação e Planos de Trabalho apresentados;
- c) sugestões e correções ao Plano de Trabalho; e
- d) quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a qualidade do produto final e a justa distribuição dos recursos disponibilizados por meio deste Edital.

4.6. Por ocasião do encerramento das atividades, cada Subcomissão redigirá Ata Relatório expondo os critérios seletivos, pareceres finais, diligências, observações, adequações e os resultados.

5. Da Análise e Seleção

5.1. A Subcomissão de Habilitação Técnica selecionará a obra a ser premiada consoante os seguintes critérios:

- a) Qualidade literária e estética da obra/projeto (0 a 30 pontos)
- b) Originalidade e criatividade da obra/projeto (0 a 20 pontos)
- c) Pertinência cultural da obra/projeto (0 a 10 pontos)
- d) Qualidade de Projeto Gráfico (incluindo detalhes de produção como ilustração, acabamento, *design*/arte-final, impressão e encadernação) (0 a 20 pontos)
- e) Currículo do Proponente (0 a 5 pontos)
- f) Atendimento às exigências do Edital (0 a 5 pontos)
- g) Exequibilidade e adequação orçamentária aos valores praticados em mercado, viabilidade de execução, dos prazos para realização, alcance e abrangência do projeto (efeito multiplicador e participação coletiva), interesse público e garantia da visibilidade do Prêmio e do apoio institucional da SECULT. (0 a 10 pontos)

5.2. Serão considerados desclassificados, Projetos/Obras:

- 5.2.1. Que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;
- 5.2.2. Que não apresentarem ou apresentarem de forma incompleta a documentação exigida;
- 5.2.3. Cuja documentação, mesmo apresentada conforme a solicitação, esteja irregular;
- 5.2.4. Cuja apresentação de projeto ou da obra concorrente, em via impressa e/ou eletrônica, não corresponda à solicitada neste Edital em seu ANEXO I;
- 5.2.5. Que apresentarem na capa, folha de rosto ou no conteúdo qualquer forma de identificação do

autor que, obrigatoriamente (com exceção das categorias citadas no item 3.8), deverá apresentar a sua OBRA INÉDITA sob PSEUDÔNIMO.

5.2.6. Que não apresentarem detalhamento de ações nem de valores, ou quando houver superestimação aos valores praticados no mercado ou pretensão de utilização de recursos para aquisição de material ou pagamento de serviços não condizentes com o produto desejado ou a inclusão de pagamento de tarifas bancárias, multas e juros, taxas de administração e similares.

5.3. As Subcomissões de Habilitação Técnica e Jurídica poderão realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documentação que deveria constar originariamente no momento da inscrição.

5.4. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Subcomissão de Habilitação Técnica decidir qual projeto será agraciado, devendo na ocasião:

5.4.1. promover a oitiva dos membros da Subcomissão de Habilitação Técnica;

5.4.2. utilizar como critério para o desempate:

a) as razões apresentadas pelos membros da Subcomissão de Habilitação Técnica;

b) nova análise sob a ótica dos quesitos apontados no item 5.1.

5.4.3. emitir parecer fundamentado da decisão.

5.5. No caso do proponente ser classificado em duas ou mais categorias diferentes, caberá à Subcomissão de Habilitação Técnica decidir qual dos projetos será o agraciado, não ouvido o proponente nem cabendo, a este, recurso para tal decisão.

5.5.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará não se obriga, em hipótese nenhuma, a publicar qualquer obra/projeto quando entender que ele(a) não se adequou aos critérios exigidos pela Comissão de Análise e Seleção.

5.6. A Subcomissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada, conforme descrito em ANEXO I, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

5.7. Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação solicitada, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

5.8. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

5.9. Caberá recurso das decisões das Subcomissões ao Secretário da Cultura, conforme o item 6.3.

6. Do Resultado

6.1. A Subcomissão de Habilitação Técnica apontará os finalistas de cada categoria, por meio de classificação por ordem decrescente de pontos.

6.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site da SECULT (www.secult.ce.gov.br).

6.3. Caberá recurso das decisões das Subcomissões **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial.

6.4. O recurso a que se refere o item 6.3 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue no Setor de Protocolo da Secretaria de Cultura, conforme endereço citado no item 3.9.1.

6.5. Compete ao Secretário da Cultura analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente Edital, ouvida a Subcomissão responsável.

6.6. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O montante dos recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual disponibilizados para a execução do objeto deste Edital, será destinado conforme as metas de aplicação detalhadas nas tabelas abaixo:

METAS DE APLICAÇÃO POR CATEGORIA VALOR (R\$) 1.949.285,48, RELATIVO AO VALOR DO PRÊMIO ACRESCIDO AOS VALORES DO PROJETO APOIADO.

METAS DE APLICAÇÃO POR CATEGORIA	RECURSO R\$
Prêmio Caetano Ximenes Aragão (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Jäder de Carvalho (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Moreira Campos (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Milton Dias (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Rachel de Queiroz (projetos a partir de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00)	171.428,55
Prêmio Alberto Porfírio (projetos a partir de R\$ 3.000,00 a R\$ 15.000,00)	96.428,55
Prêmio Otacílio de Azevedo (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	159.999,98
Prêmio Eduardo Campos (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Braga Montenegro (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Guilherme Studart (projetos a partir de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	121.428,55
Prêmio Luiz Sá (projetos a partir de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00)	171.428,55
Prêmio Manoel Coelho Raposo (projetos a partir de R\$ 10.000,00 a R\$ 60.000,00)	180.000,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Prêmio Edigar de Alencar (projetos a partir de R\$ 10.000,00 a R\$ 60.000,00)	120.000,00
Prêmio J. Ribeiro (projetos a partir de R\$ 20.000,00 a R\$ 100.000,00)	200.000,00
TOTAL	1.949.285,48

METAS DE APLICAÇÃO POR CATEGORIA VALOR (R\$) 1.715.000,00, RELATIVO AO VALOR DO PROJETO APOIADO.

Prêmio Caetano Ximenes Aragão			
	Valor do Projeto (de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 5 (cinco)	Total R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Jáder de Carvalho			
	Valor do Projeto (de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 5 (cinco)	Total R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Moreira Campos			
	Valor do Projeto (de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 5 (cinco)	Total R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Milton Dias			
	Valor do Projeto	Quantidade de Projetos	Total
	(de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	No mínimo 5 (cinco)	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Rachel de Queiroz			
	Valor do Projeto	Quantidade de Projetos	Total
	(de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00)	No mínimo 5 (cinco)	R\$ 150.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Prêmio Alberto Porfírio			
	Valor do Projeto	Quantidade de Projetos	Total
	(de R\$ 2.000,00 a R\$ 15.000,00)	No mínimo 5 (cinco)	R\$ 75.000,00
Total			R\$ 75.000,00

Prêmio Otacílio de Azevedo			
	Valor do Projeto	Quantidade de Projetos	Total
	(de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	No mínimo 7 (sete)	R\$ 140.000,00
Total			R\$ 140.000,00

Prêmio Eduardo Campos			
	Valor do Projeto	Quantidade de Projetos	Total
	(de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	No mínimo 5 (cinco)	R\$ 100.00,00

	20.000,00)		
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Braga Montenegro			
	Valor do Projeto (de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 5 (cinco)	Total R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Guilherme Studart			
	Valor do Projeto (de R\$ 8.000,00 a R\$ 20.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 5 (cinco)	Total R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Prêmio Luiz Sá			
	Valor do Projeto (de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 5 (cinco)	Total R\$ 150.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Prêmio Manoel Coelho Raposo			
	Valor do Projeto (de R\$ 10.000,00 a R\$ 60.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 3 (três)	Total R\$ 180.000,00
Total			R\$ 180.000,00

Prêmio Edigar de Alencar			
	Valor do Projeto (de R\$ 10.000,00 a R\$ 60.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 2 (dois)	Total R\$ 120.000,00
Total			R\$ 120.000,00

Prêmio J. Ribeiro			
	Valor do Projeto (de R\$ 20.000,00 a R\$ 100.000,00)	Quantidade de Projetos No mínimo 2 (dois)	Total R\$ 200.000,00
Total			R\$ 200.000,00

METAS DE APLICAÇÃO PARA SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA NO VALOR (R\$) 28.000,00

Subcomissão de Habilitação Técnica	
Número de Jurados da Subcomissão	14 (quatorze)
Valor Unitário	R\$ 2.000,00
Valor Total	R\$ 28.000,00

METAS DE APLICAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E LANÇAMENTO DO EDITAL NO VALOR (R\$) 28.000,00

Divulgação e Lançamento	
Valor Total	R\$ 22.714,22

sob dotações orçamentárias de nº:

Prêmio - R\$ 234.285,48 (para pessoas físicas):

27100009.13.392.026.10530.22.33903100.0.00

Projeto/Publicação - R\$ 1.715.000,00 (para pessoas físicas ou jurídicas):

27100009.13.392.026.10530.22.33504100.0.00

27100009.13.392.026.10530.22.33604100.0.00

27100009.13.392.026.10530.22.33404100.0.00

27100009.13.392.026.10530.22.33904800.0.00

Subcomissão de Habilitação Técnica - R\$ 28.000,00 (14 convidados ao valor bruto, cada, de R\$ 2.000,00 – dois mil reais):

27100009.13.392.026.10530.01.33903900.0.00

27100009.13.392.026.10530.01.33903600.0.00

Divulgação e produção de material para lançamento - R\$ 22.714,22

27100009.13.392.026.10530.01.33903900.0.00

6.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 6.1, a Subcomissão de Habilitação Técnica poderá migrar os recursos destinando-os para outras categorias de fomento.

6.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

6.4. Os valores relativos ao Prêmio e/ou ao pagamento da publicação do projeto selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso, serão liberados em **parcela única**, por meio de depósito em conta específica aberta exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

7. Da Obrigação dos Contemplados

7.1. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar termo

jurídico referente ao Prêmio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

7.2. O selecionado deverá, sob pena de desclassificação, no ato do repasse dos valores previstos neste Edital, apresentar documentação:

I. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

1. Certificado de regularidade junto ao FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
5. Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6. Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

II. Entidades civis com fins econômicos:

1. Certificado de regularidade junto ao FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
5. Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6. Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

III. Pessoas Físicas:

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

7.3. Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que apresentarem, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, Plano de Trabalho atualizado e adequado conforme parecer final da Subcomissão de Habilitação Técnica, devidamente preenchido, rubricado e assinado, devendo, na ocasião, estar adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato da elaboração do Termo Jurídico.

7.4. No caso de inadimplência, o proponente terá o prazo máximo de 10 dias úteis para promover a devida regularização.

7.5. O não comparecimento do proponente agraciado no prazo máximo de cinco dias úteis após a convocação oficial, a não assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa cabível, ou o não cumprimento da diligência prevista no item 7.4, implicará automática eliminação do proponente, podendo a Comissão de Análise e Seleção/Coordenadoria de Políticas do Livro e de Acervos (COPLA) substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

7.6. Ficam os premiados obrigados a:

7.6.1. Publicar, em tiragem mínima de 1.000 (hum mil) exemplares, impressa em empresa gráfica com parque industrial sediado no Estado do Ceará, a obra/projeto aprovado pela Comissão de Análise e Seleção deste Edital, com rigoroso atendimento e respeito à proposta detalhada aprovada pela mesma. (Consultar descrições específicas em ANEXO I)

7.6.2. Assegurar, por meio de assinatura de Termo de Compromisso com esta Secretaria da Cultura, o **repass**e do recurso destinado à Editora e/ou Gráfica cujas **Propostas Editoriais de Publicação** foram aprovadas e/ou adequadas pela Comissão de Seleção e Análise.

7.6.3. Responsabilizar-se pela publicação da obra/projeto premiado, obedecendo aos valores dispostos no Plano de Trabalho e/ou no Termo de Compromisso.

7.6.4. comprovar a publicação da obra selecionada, no prazo máximo de 160 (cento e sessenta) dias após o repasse dos recursos.

7.6.5. enviar à SECULT, aos cuidados da Coordenadoria das Políticas de Livro e de Acervos/COPLA, no mínimo 40% (quarenta por cento) da tiragem da obra publicada e financiada com recursos deste Edital, atentando, em especial, às especificações referentes às categorias Publicação de Selo Editorial e Publicação de Revista Literária/Cultural descritas em ANEXO I.

7.6.6. apresentar ao setor de prestação de contas:

a) documentação fiscal relativa ao pagamento da Editora e/ou Gráfica cuja Proposta Editorial de Publicação foi selecionada;

b) relatório físico do projeto contendo informações sobre o desenvolvimento do projeto e

comprovações da efetivação das exigências, inclusive das contrapartidas obrigatórias, clipagem e outros itens considerados necessários.

7.6.7. Assegurar a inserção da logomarca institucional da SECULT na capa do livro publicado e em material de divulgação, a inclusão do título e da logomarca específicos do Prêmio, na folha de rosto e quarta capa, que sinalizam a categoria a qual concorreu (consulta e aprovação obrigatória do material de leiaute, com as devidas aplicações, pela Assessoria de Comunicação da SECULT/ASCOM) e a citação verbal do apoio da SECULT em entrevistas (mídia impressa, eletrônica, televisiva e radiofônica) e eventos relacionados ao projeto aprovado.

7.6.8. Comprometer-se, no ato de assinatura do Termo de Compromisso com esta Secretaria, a um lançamento da obra contemplada em solenidade, ou por meio de conversa com o escritor, sem ônus para a SECULT, na **Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel** onde será, neste momento, realizada a entrega simbólica da obra/projeto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

8. Das Sanções

8.1. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado e/ou detecção de qualquer irregularidade no repasse do recurso destinado à publicação do projeto contemplado, conforme Proposta Editorial de Publicação e Plano de Trabalho adequado e aprovado pela Subcomissão de Habilitação Técnica, acarretarão sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Tesouro Estadual;
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente utilizados, atualizado na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.
- IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor do projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- V) inabilitação, por cinco anos, para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9. Das Disposições Gerais

9.1. A falta do cumprimento de qualquer exigência deste Edital e de seus Anexos acarretará em automática DESCLASSIFICAÇÃO da obra/projeto concorrente.

9.2. Os proponentes contemplados deverão obter autorização para publicação de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem na execução de seu projeto. Em caso de contestação, o proponente contemplado será responsabilizado civil e criminalmente, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade a respeito.

9.3. O presente Edital e seus ANEXOS estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/SECULT (www.secult.ce.gov.br) ou na Coordenadoria de Políticas do Livro e de Acervos/COPLA (endereço citado em 3.11.1) em fotocópias.

9.4. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá direito à utilização de imagens, créditos e da distribuição e divulgação das publicações efetivadas por meio deste Edital, sem prévia autorização dos autores contemplados, em campanhas educativas, palestras, publicações governamentais, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos da obra.

9.5. É rigorosamente vedada a realização de despesas que estejam fora ou em desacordo com a **Proposta Editorial de Publicação** e/ou do Plano de Trabalho (ANEXO IV) apresentados e aprovados pela Subcomissão de Habilitação Técnica, conforme Ata Relatório.

9.5.1. O Plano de Trabalho, a pedido do selecionado, poderá sofrer alteração, desde que solicitada a permissão para a sua realização e somente após esta alteração ser analisada e aprovada pela Coordenadoria de Políticas do Livro e de Acervos/COPLA, em conjunto com a Coordenadoria Administrativo-Financeira/CODAF, devendo, na ocasião:

9.5.1.1. atender todas as exigências contidas no item 9.5.

9.5.1.2. apresentar:

a) cópia do plano de trabalho selecionado;

- b) cópia do plano de trabalho a ser apreciado;
- c) justificativa do pedido formulado;
- d) quadro comparativo das alterações requisitadas.

9.6. O Prazo estabelecido nos Termos de Compromisso para execução dos projetos selecionados poderão ser prorrogados, a pedido do selecionado, por um período máximo de 2 (dois) meses, desde que estes não ultrapassem o ano de 2010, e para isso, o pedido de prorrogação:

9.6.1. deverá ser entregue no setor de protocolo da SECULT, no horário das 8 às 12h e de 13 às 17h, até 30 (trinta) dias antes do encerramento da sua vigência.

9.6.2. deverá ser endereçado à Coordenadoria das Políticas de Livro e de Acervos (COPLA).

9.6.3. deverá vir acompanhado da documentação constantes no item 7.2.

9.6.4. Compete à Coordenadoria das Políticas de Livro e de Acervos (COPLA), em conjunto com a Coordenadoria Financeira (CODAF), a aprovação do pedido.

9.7. Os projetos e documentos não selecionados serão disponibilizados aos respectivos proponentes que, às suas expensas, terão até 30 (trinta) dias corridos, após a data de publicação do resultado, para recolhê-los na Coordenadoria de Políticas do Livro e de Acervos/COPLA na sede da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial de Autores Cearenses e pela Coordenadoria das Políticas de Livro e de Acervos (COPLA), ouvido o Secretário da Cultura do Estado do Ceará.

9.9. Mais informações ou dúvidas sobre o Edital e o Processo de Seleção, resultados e outras, poderão ser suprimidas pelo telefone (85) 3101.6794/3101.6789 e/ou pelo email copla@secult.ce.gov.br (indicar no assunto “Edital do Prêmio Literário para Autores (as) Cearenses SECULT 2010).

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010.

Alda Maria Araújo de Oliveira
Secretária da Cultura,
em exercício